

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do ES – Vitória Down		CNPJ 03.319.660/0001-28
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Nahum Prado, 50		
Bairro República	Cidade Vitória	Bairro República
E-mail da Instituição Vitoriadown.financeiro@gmail.com		Home Page www.vitoriadown.com.br
Telefone 1 (27) 3314-1174		
Nome Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do ES – Vitória Down	CNPJ 03.319.660/0001-28	Nome Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do ES – Vitória Down

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS
E PESSOAS COM SÍNDROME
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



☎ 27 3314-1174
+55 27 99223-6810

✉ CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

📍 RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

🌐 WWW.VITORIADOWN.COM.BR

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação Vitória Down foi fundada em 1998 por um grupo de pessoas que decidiram se unir na luta pela garantia de direitos das pessoas com síndrome de Down. Desde então, mostrou-se uma iniciativa extremamente necessária à comunidade capixaba por se tratar de um dos poucos espaços do estado que oferece à população o conforto, o acolhimento, a orientação, informações, encaminhamentos e o acompanhamento às famílias cujos filhos têm a Trissomia do Cromossomo 21 - T21, comumente conhecida como síndrome de Down.

Nestes 22 anos de atuação, a Associação trabalha na promoção dos direitos e na afirmação da dignidade das pessoas com deficiência com a intenção de reconstruir conceitos nas famílias e em toda a sociedade e assim romper as barreiras atitudinais para que eles possam ter autonomia e se tornarem participantes ativos na sociedade.

Com a missão de lutar pelos direitos e promover a inclusão social, por meio da melhoria da qualidade de vida, de acordo com o seu Estatuto Social, em seu Artigo 4º, a Vitória Down tem como finalidade:

- I - Promover atividades de assistência social e relevância pública;
- II - Promover ações que possam contribuir com a promoção do acesso de pessoas com síndrome de Down e deficiência especialmente intelectual e múltipla aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação;
- III - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down e deficiência especialmente intelectual e múltipla na perspectiva da educação inclusiva em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania [...].

Neste sentido, ofertamos serviços para a garantia desses direitos.

5.2. Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela entidade:

A Vitória Down desenvolve projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme a Resolução CNAS, nº 109 de 11 de

novembro de 2009; ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011.

Neste sentido, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Associação Vitória Down é executado por meio de ações individuais e coletivas. Assim, são realizados grupos de convivência e complementar a eles, oficinas e ações socioculturais, de lazer e desenvolvimento de cidadania.

São promovidas ações que visam a integração de usuários e seus familiares, de todas as faixas etárias, visando trocas de experiências e desenvolvimento de habilidades, com caráter intergeracional.

Os grupos do SCFV oportunizam vivências e experiências concretas do dia a dia, tendo por objetivo a aprendizagem e estimulação para uma vida adulta com autonomia e independência, promovendo o fortalecimento de laços familiares e comunitários.

O senso de pertencimento é fortalecido nos grupos, onde os usuários são estimulados a participação na celebração de datas comemorativas e em atividades e ações culturais, de lazer, campanhas socioeducativas e de mobilização para o exercício da cidadania.

As oficinas do SCFV são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, realizadas por meio de dinâmicas de grupos, rodas de conversa, entre outras. Dessa forma, são oportunizadas atualmente oficinas de dança, música, fotografia, culinária, Meu Lugar no Mundo, atividades físicas diversas e teatro, sempre considerando o caráter intergeracional.

Ainda no que se refere ao desenvolvimento da autonomia dos usuários, o serviço social, junto a equipe multidisciplinar, realiza atividades que visam a preparação e encaminhamento para a inserção no mercado de trabalho apoiado, conforme orienta a resolução nº 33/2011 CNAS - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Faz-se relevante ressaltar, que durante todo o processo de desenvolvimento das atividades e oficinas ao longo do ano, o serviço social realiza o acompanhamento e promove atendimentos individuais e coletivos com os usuários e familiares; visando coletar informações que auxiliem na proteção e garantia de direitos, por meio de encaminhamentos e interlocução com a rede de atendimento socioassistencial.

Dessa forma, esta instituição está em interlocução com os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS das regiões de abrangência dos usuários atendidos, mobilizando a referência destes, considerando que estão inseridos no critério de prioridade de atendimento; mobilizando as possibilidades de acesso deste público a toda a rede de assistência.

No que se refere a periodicidade dos encontros dos Grupos de Convivência, as atividades e as oficinas

ocorrem semanalmente (segunda a sexta feira, no período matutino e vespertino), e se mantêm regulares.

As atividades desenvolvidas nesses encontros são planejadas e dessa forma, são considerados os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser, pertencer e participar, a fim de que, assim os usuários sejam estimulados e orientados a construir e reconstruir suas histórias e vivências individuais e coletivas.

Por fim, cabe pontuar que em função da pandemia do Coronavírus, a Associação intensificou o uso de tecnologias para oferecer qualidade ao atendimento remoto ofertado aos usuários e conseguir alcançar o objetivo proposto pelas atividades. Portanto, os Grupos de Convivência e as Oficinas, tem a possibilidade do atendimento na modalidade híbrida (online ou presencial), de acordo com as orientações sanitárias da Secretaria de Saúde. Embora os atendimentos ocorram preferencialmente na modalidade presencial, não são interrompidos caso o usuário ou familiar esteja impossibilitado de participar de forma presencial momentaneamente.

5.3 Principais ações/atividades na área da assistência social:

A Associação Vitória Down é um Serviço de Assistência Social, estando inserida no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Desta forma, é considerado um Serviço de Proteção Social Básica, caracterizado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme a Resolução nº. 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Socioassistenciais.

Sendo assim, o SCFV organiza-se em grupos, sendo complementados por oficinas, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, considerando as diferentes questões econômicas, culturais e relacionais que se apresentam ao longo do desenvolvimento das atividades.

O foco de atuação é o desenvolvimento do usuário com Trissomia do Cromossomo 21 e seus familiares, promovendo o reconhecimento e valorização da participação e envolvimento familiar em todo o processo.

A Instituição é registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui títulos de utilidade pública estadual e municipal, está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASV, no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF (com assento vigente), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED (com assento vigente) e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Vitória – CONCAV (com assento vigente).

Todo o trabalho da Vitória Down perpassa a área da Assistência Social e ocorre por meio da acolhida e escuta qualificada do Serviço Social (porta de entrada dos serviços institucionais), através de cadastro socioeconômico, visitas domiciliares, estudo social em equipe multidisciplinar, monitoramento e avaliação das

ações e atividades do SCFV, interlocuções interinstitucionais, orientações e encaminhamentos à rede socioassistencial, orientações individuais e coletivas, atendimento psicossocial e defesa e garantia de direitos.

As ações da Assistência Social e de todo o serviço realizado na Vitória Down são registradas e organizadas por meio da elaboração de relatórios e prontuários, que permitem o monitoramento da evolução dos casos e os devidos encaminhamentos.

Faz-se relevante ressaltar, que os trabalhos realizados tem foco na relevância do convívio familiar, grupal e participação social; visando o incentivo ao reconhecimento do papel social, para a mobilização ao exercício da cidadania. Sendo assim, os serviços estão baseados na equidade e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e sua inserção em todos os espaços de convívio social, sem discriminação de qualquer natureza.

Lei Brasileira de Inclusão – LBI – nº 13.146 de 2015:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

O perfil do público beneficiário da Vitória Down é caracterizado por pessoas com o diagnóstico da Trissomia do Cromossomo 21.

Este público contempla pessoas com idades de 0 a 60 anos, de ambos os sexos, inseridas em famílias em situação de risco/e ou vulnerabilidade social, caracterizadas pela presença de uma ou mais pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla no contexto familiar, situações de vulnerabilidade territorial, econômica, por meio do desemprego/subemprego, monoparentalidade, baixa escolaridade, evasão escolar e violências diversas.

5.5 Capacidade de Atendimento:

Atualmente, a Vitória Down tem capacidade de atendimento para 170 usuários em todas as áreas de atuação, estando em sua capacidade máxima. No entanto, faz-se relevante ressaltar, que há demandas de atendimentos reprimidas.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Orientações Familiares há a capacidade de atendimento para 80 usuários, considerando o atual espaço físico e recursos humanos e financeiros da instituição.

5.6 Metodologia de trabalho:

Os usuários chegam à Associação Vitória Down por demandas espontâneas ou encaminhamentos da rede de atenção socioassistencial, de familiares e/ou parceiros, sendo inseridos nas atividades por meio de um cadastro socioeconômico, realizado no Serviço Social (porta de entrada para os serviços institucionais).

Após o primeiro atendimento realizado pelo Serviço Social, o usuário passa por uma triagem com a enfermeira, que realiza os encaminhamentos para as demais profissionais (Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta e Nutricionista), e em seguida passam por uma triagem no setor pedagógico (quando em idade de inserção nas oficinas do SCFV).

Sendo assim, após a realização das triagens, a equipe se reúne para realizar a discussão do caso e construir conjuntamente um Plano de Desenvolvimento Individual Pedagógico e/ou Familiar de Atendimento, onde serão definidas as atividades e atendimentos que o usuário e seus familiares precisam ser inseridos.

A partir de então, os grupos do SCFV são formados considerando o perfil individual do usuário e a faixa etária, objetivando a organização destes em oficinas e atividades de convivência e socialização. Portanto, as atividades são realizadas pela equipe multiprofissional, utilizando métodos e técnicas apropriados ao desenvolvimento do usuário, considerando as dimensões individuais e coletivas.

Assim, no contexto das atividades, o fortalecimento de vínculos familiares tem sido trabalhado por meio de encontros com os familiares e usuários com T21 individualmente, ou em grupos, onde é possível realizar a escuta qualificada e trocas de experiências entre os pares. Informações relevantes, são coletadas para o atendimento social e psicológico, visando propiciar a orientação, intervenção ou encaminhamento das demandas que surgem, com o objetivo de prevenir ou intervir em situações de risco social e/ou vulnerabilidades dentro do âmbito familiar e comunitário.

O SCFV é realizado por meio das seguintes oficinas:

- **Projeto Ciranda**

O Objetivo do Projeto é realizar atividades lúdicas que envolvem psicomotricidade, terapia ocupacional e música, possibilitando o desenvolvimento de habilidades físicas, sociais cognitivas e emocionais.

Periodicidade: três vezes por semana; quarta e sexta-feira pela manhã e quinta-feira à tarde, com 2h de duração em cada turno matutino.

- **Música**

Essa Oficina tem o objetivo de desenvolver práticas sonoras (cantar, falar e ouvir), respeitando as particularidades dos participantes e trabalhando a reconstrução permanentemente, sempre orientada na direção da “expansividade” (emocional, sensorial e cognitiva).

O Oficina preconiza possibilitar que os alunos possam se expressar através da música e seus elementos constitutivos, desenvolvendo potenciais e habilidades, com estímulo ao desenvolvimento da concentração, coordenação motora e esquema corporal. As atividades musicais, em educação musical ou em atividades de musicoterapias, se desenvolvem em três campos simultâneos de ação, habilidades fisio – motoras, conhecimento lógico – racional e criatividade.

Periodicidade: duas vezes por semana, terça e quarta-feira, com 2h de duração cada, no turno vespertino.

- **Atividade Física Diversa**

A oficina de Atividade Física Diversa tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento motor, cognitivo, psicológico e social de pessoas com T21. As habilidades de coordenação motora, raciocínio, desenvolvimento espaço temporal e aspectos sociais são trabalhados por meio de atividades como alongamentos, jogos e brincadeiras, estímulo psicomotor e dinâmicas, tendo como foco o movimento corporal.

Periodicidade: três vezes por semana, segunda, terça e quinta-feira com 2 h de duração cada, no turno vespertino.

- **Atividades de Vida Diária**

As Atividades de Vida Diária (AVDs) são atividades voltadas ao cuidado com o próprio corpo, como alimentação, higiene e vestuário, e as Atividades Instrumentais De Vida Diária (AIVDs) são atividades de apoio à vida diária dentro de casa e na comunidade, como gerenciamento financeiro, preparo de refeições e limpeza.

A oficina de AVD/AIVD possibilita contribuições para pessoas com T21, principalmente no auxílio do desenvolvimento, promovendo independência e autonomia dos jovens e adultos na realização dessas

atividades. Dessa forma, visa desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais, contribuindo para a participação do jovem nas atividades de vida diária e de apoio a vida adulta, assim como nas atividades de interesse, e de organização de rotina, levando em conta a particularidade de cada indivíduo.

Periodicidade: uma vez por semana, terça-feira, com 2 h de duração cada, no turno vespertino.

- **Oficina de Dança**

A oficina de dança possui como objetivo geral a ampliação da consciência corporal dos alunos como forma de sustentar processos de autonomia e protagonismo. Nesse ínterim, a dança pode ser considerada uma ferramenta/instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da cidadania, autonomia e emancipação social, haja vista que estas atividades têm a contribuir com todo o desenvolvimento físico – corporal, cognitivo, afetivo e social, incentivando o cuidado de si, estimulando uma vida mais saudável.

Periodicidade: duas vezes por semana, segunda e quinta-feira, com 2 h de duração cada, no turno vespertino.

- **Teatro Inclusivo - CiaT21**

A oficina ofertada pela Vitória Down, favorece a cooperação, a sociabilização e auxilia na comunicação e expressão tanto do corpo físico, como do corpo emocional; funcionando como um instrumento para a interação com o mundo e o desenvolvimento de habilidades intelectuais, corporais, vocal e respiratória, cognitivas, emocionais, entre outras.

Nesta oficina tem-se como objetivo utilizar a linguagem teatral para a o conhecimento amplo das artes, a perda da timidez, a desenvolver e priorizar a noção de trabalho em grupo, a se sair bem de situações onde é exigido o improviso e principalmente, no auxílio à transformação, o “clarear ideias” e ter um olhar mais justo sobre o outro.

O teatro ensina a viver mostrando que a inserção é a chave para uma sociedade mais justa e sem distinções.

Ainda dentro do âmbito da oficina, as aulas são abertas a todo público, promovendo a integração de toda comunidade dentro das práticas de vida da Pessoa com T21 e a sociedade.

Periodicidade: duas vezes por semana, terça e quinta-feira, com 2h de duração cada, nos turnos vespertinos.

- **Oficina de Culinária**

O objetivo da oficina de culinária é contribuir com o aprendizado de jovens e adultos com T21 já que a alimentação tem ligação direta com o desenvolvimento da humanidade e organização social humana.

Com a prática de desenvolver as receitas, pensar nos ingredientes, manusear os utensílios, falar sobre saúde e bem estar, a Oficina beneficia o desenvolvimento do raciocínio, atenção, coordenação motora e potencializa os usuários para vivenciar a alimentação em seu cotidiano de forma saudável.

Periodicidade: uma vez por semana, sexta-feira, com 2h de duração cada, no turno vespertino.

- **Oficina de Fotografia**

O objetivo da Oficina é oferecer elementos para uma “Alfabetização Visual” através da fotografia, visando que os participantes desenvolvam a percepção e as técnicas necessárias para registros através do suporte fotográfico.

São utilizadas as câmeras dos celulares e em todas as aulas são trabalhadas as análises de imagens fotográficas, com o intuito de levar os alunos a perceberem o conteúdo que está sendo abordando nas imagens que estão sendo utilizadas.

Como as pessoas com T21 têm uma percepção visual muito aguçada e conseguem se expressar muito bem através de imagens, estão sendo obtidos resultados bastante satisfatórios através dessa oficina; e a qualidade do que está sendo trabalhado, se expressa por meio das imagens produzidas e dos reflexos no desenvolvimento de habilidades dos usuários.

Periodicidade: uma vez por semana, quarta-feira, com 1h de duração cada, no turno vespertino.

- **Meu Lugar no Mundo**

Nesta oficina o objetivo é trabalhar com uma metodologia que permita compartilhamentos, interação e troca de saberes a partir de temas trazidos pelos participantes com uma formação coletiva.

“Como vim parar aqui? Quem sou eu? Corpo físico e corpo emocional. Qual é o meu lugar na minha família? Quem são as pessoas que compõem a minha família e que vieram antes de mim? O que são leis sociais? Quais são meus direitos e deveres? Como posso intervir no mundo?” São questões que norteiam os encontros desta oficina.

Periodicidade: uma vez por semana, segunda-feira, com 1h de duração cada, no turno vespertino.

Em complemento a metodologia de realização das Oficinas, foi elaborado um instrumento para avaliação de

habilidades que é aplicado 03 vezes por ano, construído para acompanhamento do desenvolvimento de cada usuário. Também são realizadas reuniões periódicas com os pais e ou responsáveis para troca de informações, avaliação das ações e formações na temática da T21.

Em complemento, os usuários das oficinas e suas famílias também são atendidos pelo serviço social e psicologia, quando observadas situações de risco e/ou vulnerabilidades, ou mesmo quando por demandas espontâneas. Dessa forma, os profissionais promovem o monitoramento das ações e os encaminhamentos devidos à rede de proteção e garantia de direitos.

O serviço social também realiza ações e atividades de incentivo, preparação e mobilização à inserção dos usuários no mercado de trabalho apoiado, considerando este um grande passo ao desenvolvimento do protagonismo e autonomia.

Ainda considerando a relevância das atividades coletivas e a inserção dos usuários em todos os espaços de convívio social, a Associação promove parcerias com outras entidades e órgãos que possam oportunizar a descoberta de novos horizontes, habilidades e potencialidades dos usuários. Como bem exemplificam: o “Curso de Brigada 21”, realizado no Corpo de Bombeiros Militar, por meio do qual os jovens puderam apreender novos conhecimentos, adquirindo o título de Brigadistas. E, ainda, a parceria com o Projeto Pegada, através do qual o “Projeto Pegada 21”, mobilizou os adolescentes, jovens e familiares, sensibilizando a sociedade para a relevância e impacto ambiental do descarte correto do lixo, além da sensibilização social para com a responsabilidade individual e coletiva com o ambiente das praias.

São realizados, eventos de conscientização e mobilização social acerca da T21, passeios, campanhas socioeducativas, palestras, comemorações, entre outras ações e atividades de importância social, que muito vem a contribuir com o desenvolvimento da cidadania dos usuários, familiares e a comunidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com T21, por meio do pagamento de um profissional da Terapia Ocupacional.

6.2. Objetivos gerais

Promover a melhoria da oferta de atividades dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do desenvolvimento de habilidades e do fortalecimento de vínculos familiares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com T21.

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar atividades de Habilitação e Reabilitação de pessoas com T21, por meio da intervenção da terapia ocupacional dentro do SCFV;
- Oferecer atividades de orientações grupais com familiares de pessoas com T21, para incentivar e auxiliar nas possibilidades de desenvolvimento do usuário;
- Realizar a contratação de um profissional Terapeuta Ocupacional para colaborar com o processo de desenvolvimento das habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço na Associação Vitória Down.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com T21 e suas famílias, atendidos na Associação Vitória Down, que participam das atividades individuais e coletivos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

A Associação Vitória Down, realiza atendimentos individuais e coletivos a pessoas com T21 há 23 anos, tornando-se uma instituição respeitada e de referência nesta questão, não somente em sua região de

abrangência territorial, mas também no interior do estado e até mesmo em outros estados do Brasil (MG, PA, RJ, entre outros), dos quais tem ofertado orientações e atendimentos de forma online.

Assim, as famílias e usuários identificam na entidade um local que lhes proporciona a oportunidade de suporte e orientação, que possibilitam o desenvolvimento de seus usuários e oferece a todos, independentemente de limitações, realidade social, cultural ou econômica, os mesmos direitos e oportunidades, promovendo sua inclusão social.

A oferta das atividades e ações dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das orientações e mobilizações sociais realizadas, propiciam a Inclusão Social e muito contribuem para o atendimento das demandas e necessidades dos usuários e seus familiares. Dessa forma, promovem a inserção destes na rede de serviços públicos, visando o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, promovendo o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e a participação social nos mais variados espaços.

Portanto, todas as ações e atividades da Associação Vitória Down tem foco na defesa e garantia de direitos do público atendido, visando o reconhecimento da importância da coparticipação familiar na construção de novos caminhos e oportunidades, que propiciem a melhoria de qualidade de vida das pessoas com T21 e sua participação comunitária.

O profissional Terapeuta Ocupacional está inserido no âmbito da Assistência Social, pautado na Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nº 445, de 26 de abril de 2014. Tal resolução fixa e estabelece os parâmetros assistenciais terapêuticos ocupacionais nas diversas modalidades prestadas pelo terapeuta ocupacional em serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica.

A Terapia Ocupacional no âmbito da Assistência Social tem por objetivo a promoção de processos que oportunizam e estimulam a participação social de pessoas com deficiências, tendo em conta o enfrentamento de impedimentos ou obstáculos para realização de atividades significativas para si e para seu meio social.

A presença deste profissional na equipe multiprofissional da instituição, possibilitará a criação e aplicação de técnicas orientadas para a autonomia e a emancipação dos usuários. Suas ações serão desenvolvidas por meio de metodologias do diálogo e o efetivo envolvimento das pessoas acompanhadas, por meio do planejamento e da discussão e construção multiprofissional, visando a atenção às demandas e necessidades dos usuários.

Portanto, a contratação de um profissional Terapeuta Ocupacional é relevante para melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados aos usuários da Vitória Down, considerando que suas ações dentro do Serviço

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nas orientações e atividades de mobilização, proporcionarão a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carolina Laura Brancato de Araújo	Mestrado	Coordenadora	40 horas
Daniela Rosa de Oliveira	Mestrado	Coordenadora	30 horas
Cristiane Almeida de Andrade Fonseca	Superior Completo	Assistente Social	30 horas
Mariani Correia Ricardo	Superior Completo	Assistente Social	30 horas
Larissa Gantos do Amaral	Superior Completo	Psicóloga	30 horas
Pollyana Barbosa de Oliveira	Superior Completo	Pedagoga	40 horas
Miriam Ciqueira Alves	Superior Completo	Pedagoga	30 horas
Felipe Marquardt	Superior Completo	Educador Social	20 horas
Tadeu Peixoto Schineider	Superior Completo	Oficineiro Teatro	8 horas
Bruno Correa Rwerter	Superior Completo	Oficineiro Dança	8 horas
Aline Almeida Hrasko	Superior Completo	Oficineiro Música	8 horas
André G. Alves Nunes	Superior Completo	Oficineiro Teatro	8 horas
A contratar	Superior Completo	Terapeuta Ocupacional	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A proposta apresentada será avaliada por meio da realização de reuniões entre a equipe multiprofissional, com a discussão dos casos e elaboração dos relatórios trimestrais, a fim de, avaliar o desenvolvimento das atividades, as necessidades de adequações e os resultados alcançados.

Os resultados serão também avaliados através da aplicabilidade semestral de questionário sintetizado aos usuários e a família. Este questionário será elaborado pela equipe multiprofissional em meio a reunião de equipe e será aplicado pela assistente social e psicóloga, por meio de atendimentos psicossociais, sendo estas duas profissionais as responsáveis pela tabulação e descrição dos dados e informações.

Os resultados da pesquisa serão apresentados em reuniões ou encontros com os usuários e seus familiares (participantes das atividades), sendo possível a publicação nas redes sociais da Associação, sob autorização dos usuários.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A proposta apresentada é um meio de garantir a qualidade dos serviços prestados pela Associação Vitória Down. Após a vigência desta parceria, pretende-se reapresentar ao poder público propostas de emendas parlamentares semelhantes e aprovadas por esta Secretaria, bem como, continuar buscando a captação de recursos através de parceria com órgãos e empresas privadas, recebimento de doações voluntárias da comunidade, familiares e amigos das pessoas com síndrome de Down, que certamente contribuem com as despesas de custeio de manutenção das atividades da Vitória Down ao longo destes anos de funcionamento.

Dessa forma, a instituição vem se mantendo e aperfeiçoando a oferta do serviço, garantindo a continuidade dos atendimentos, de forma a promover a inclusão social e a proteção e garantia de direitos aos seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: SET/2022	Término: AGOSTO/2023
-------------------------	-----------------------------

7. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Meta 1: Melhoria da Oferta das atividades e ações do SCFV para 80 Pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 atendidas na Associação Vitória Down.	Valor (R\$):
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Nº de pessoas atendidas pelo profissional Terapeuta Ocupacional na Vitória Down;Participação dos usuários nas atividades e ações;Planejamento das atividades a serem ofertadas em equipe multidisciplinar;Trabalhos desenvolvidos com os familiares;Resultado da Pesquisa do Grau de Satisfação.	
Metodologia de execução: O serviço será ofertado semanalmente (2ª a 6ª feira), por meio da equipe multiprofissional, composta por técnicos e profissionais de apoio. <ul style="list-style-type: none">Acolhida e cadastro socioeconômico dos usuários e familiares;	

- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária (2ª a 6ª feira) do serviço;
- Orientação e encaminhamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;
- Realização de atendimentos e encaminhamentos psicossociais;
- Monitoramento e avaliação do serviço ofertado;
- Elaboração e utilização de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatórios de atividades e ações; utilizando-se de registros fotográficos, listas de frequência), dentre outros.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cadastro dos usuários, planejamento, e organização da oferta do Serviço		Set/2022	Ago/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações individuais e coletivas		Set/2022	Ago/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Set/2022	Ago/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Set/2022	Ago/2023

Meta 2: Contratação de 1 profissional Terapeuta Ocupacional por um período de 11 meses, com carga horária de 30h semanais, para atender a 80 Pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 no SCFV da Associação Vitória Down.	Valor (R\$): 48.987,73
--	-------------------------------

<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº de pessoas atendidas pelo profissional Terapeuta Ocupacional na Vitória Down; • Participação dos usuários nas atividades e ações; • Planejamento das atividades a serem ofertadas em equipe multidisciplinar; • Trabalhos desenvolvidos com os familiares; • Resultado da Pesquisa do Grau de Satisfação.

<p>Metodologia de execução: O serviço será ofertado semanalmente (2ª a 6ª feira), por meio da equipe multiprofissional, composta por técnicos e profissionais de apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acolhida e cadastro socioeconômico dos usuários e familiares; • Planejamento e organização das atividades e ações; • Oferta diária (2ª a 6ª feira) do serviço; • Orientação e encaminhamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; • Monitoramento e avaliação do serviço ofertado; • Elaboração e utilização de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatórios de atividades e
--

ações; utilizando-se de registros fotográficos, listas de frequência), dentre outros.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cadastro dos usuários, planejamento, e organização da oferta do Serviço		Set/2022	Ago/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações individuais e coletivas	48.987,73	Set/2022	Ago/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Set/2022	Ago/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Set/2022	Ago/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 48.987,73		R\$ 48.987,73
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 48.987,73		R\$ 48.987,73

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Terapeuta Ocupacional - Salário + Encargos (30h semanais)	ME	11	R\$ 4.453,43	R\$ 4.453,43
Subtotal				R\$ 48.987,73

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 48.987,73
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$ 48.987,73					
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023

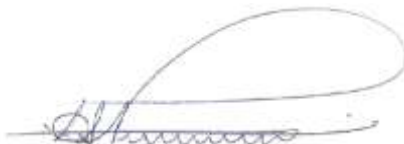
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2022 .



Lisley Sophia Nunes Dias
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de 2022

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LISLEY SOPHIA NUNES DIAS
CIDADÃO
assinado em 29/08/2022 11:38:33 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/08/2022 13:41:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2022 13:41:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-V8KM6J>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/064/2022
Processo Administrativo n.º 2022-8JWZB

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SINDROME DE DOWN DO ESPIRITO SANTO – VITÓRIA DOWN (VITÓRIA DOWN) TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE E APRIMORAMENTO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA PESSOAS COM T21, POR MEIO DO PAGAMENTO DE UM PROFISSIONAL DA TERAPIA OCUPACIONAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SINDROME DE DOWN DO ESPIRITO SANTO – VITÓRIA DOWN (VITÓRIA DOWN)**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 03.319.660/0001-28, com sede à Rua Nahum Prado, nº 50, CEP: 29.070-190, Bairro República – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **LISLEY SOPHIA NUNES DIAS**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-8JWZB e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com T21, por meio do pagamento de um profissional da Terapia Ocupacional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 48.987,73 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 48.987,73 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 R\$ 48.987,73 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LISLEY SOPHIA NUNES DIAS

Presidente do (a) Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória Down (Vitória Down)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LISLEY SOPHIA NUNES DIAS
CIDADÃO
assinado em 29/08/2022 11:42:52 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/08/2022 13:41:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2022 13:41:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BS1SQ1>

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050.2022
PROCESSO N.º 2022-MW5MC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de filtros para bebedouros
VALOR TOTAL: R\$ 25.116,00

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 923421

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2022

Processo n.º: 2022-8JWZB
Registro SIGEFES: 220459
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais, Amigos E Pessoas Com Síndrome de Down do Espírito Santo - Vitória Down (Vitória Down).
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com T21, por meio do pagamento de um profissional da Terapia Ocupacional.
Valor: R\$ 48.987,73 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares n.º. 291, 966 e 1265, LOA 2022.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula n.º 2828332.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula n.º 3371387.

Vitória, 30 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 923709**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento N.º SETADES/064/2022**

Processo n.º: 2022-8JWZB
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais, Amigos e Pessoas Com Síndrome de Down do Espírito Santo - Vitória Down (Vitória Down).
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com T21, por meio do pagamento de um profissional da Terapia Ocupacional.

Valor: R\$ 48.987,73 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares n.º. 291, 966 e 1265, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 923711**Resumo do Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/024/2021****Processo n.º:** 2021-J6QR1**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** AAML - Associação Albergue Martim Lutero.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/09/2022 para **31/03/2023**.

Vitória, 30 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 923700**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Ordem de Serviço N.º. 077/2022, de 22/08/2022, publicada no Diário Oficial em 23/08/2022;

ONDE SE LÊ:

01 a 30/09/2022

LEIA-SE:

05/09 a 04/10/2022

Protocolo 923106**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC**A SECULT torna público para amplo conhecimento o **Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:**1) **Patrocinador:** KURUMA VEICULOS S.A**CNPJ:** 00.827.783/0001-81**IE:** 081.918.85-2**Valor do crédito presumido:** R\$ 472.723,00**Beneficiário:** Lupino Produções**Projeto contemplado:** Montanhas Contemporâneas Capixabas.

Vitória, 29 de agosto de 2022

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 923190**PORTARIA N.º 092-S, de 30 de agosto de 2022.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2022 08:39:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-988LKN>